

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE

Termo Aditivo nº 86/2019
Contrato nº 43/2018
Pregão Presencial nº 07/2018
Processo Licitatório nº 19/2018

Aditivo ao contrato para prestação de serviços de transporte escolar/universitário a ser executado em regime de empreitada por preço global (linha Santa Cecília do Sul - Passo Fundo).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SPAGNOL & SPAGNOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.739.105/0001-60, localizada em São Valentin, interior do município, na Cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Cassiano Spagnol**, portador do CPF nº 000.784.370-40, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 18 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente Aditivo, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei, e na **Cláusula Segunda** do instrumento original, as partes resolvem celebrar a prorrogação contratual, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste termo se inicia no dia **31 de dezembro de 2019**, se encerrando no dia **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Segundo - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul/RS, 26 de dezembro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Spagnol & Spagnol Transporte e Turismo Ltda
CNPJ nº 17.739.105/0001-60
Cassiano Spagnol
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____